SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º.) – DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal Antidrogas, para o biênio 2012/2014, de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 749, de 10 de setembro de 2002, ficando assim constituído:
Representantes das Secretarias Municipais:
Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria das Vitórias de Araújo Macedo – Titular
Francinete Ferreira de Azevedo Souza - Suplente
Da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:
Maria Neuza da Silva Dantas – Titular
Josenildo Dantas de Medeiros - Suplente
Da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Assistência e Previdência:
Edjane Vieira da Silva – Titular
Maria de Lourdes Dantas da Silva – Suplente
Conselheiros a Convite do Prefeito:
Delegado de Polícia:
Vitamar Franklin de Oliveira
Da Autoridade de Policia no Município:
Mário Cesar Lopes de Medeiros
Representantes da Sociedade Civil:
Alexandre Aurélio Silva
Nenivlvan Rodrigues Bezerra
2º.) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6579FEB

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Designar a servidora Srª. MÁRCIA FERREIRA CHAVES, para substituir a servidora ISALMI DE OLIVEIRA MEDEIROS CAVALCANTE, ocupante do Cargo de Tesoureira Municipal, no período de 11/01/2012 a 10/02/2012 em virtude da Titular encontra-se de férias regulamentares.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:60D5B679

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

A CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público que fará realizar no dia 26/01/2012, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação e Proposta de Preços" através da Licitação – TP nº 001/2012, objetivando a aquisição de combustíveis em Acari e Natal, lubrificantes e gás de cozinha. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Acari/RN, em 10 de janeiro de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:84651671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Senhor **Jorge Luiz Castro de Oliveira** do Cargo de Chefe da Sede do Centro de Convivência de Idosos, nomeado através da Portaria nº 047/2011, no dia 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:47361C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeia Secretária que especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil - **Sanzia Cristina da Costa**.

Art. 2º - Nomear interinamente a Senhora **Klênia Maria Dantas da Cunha** para o Cargo de Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, de 11/01/2012 à 09/02/2012, período no qual o cargo se encontrará vago em virtude do gozo de férias pelo seu titular.

Art. 3º - O agente político ora nomeado, exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:AAAA1E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal do Arez/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e determinações da Lei torna público que as empresas: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, Lote 03 R$ 5.615,00; Lote 06 R$ 6.690,00; Lote 09 R$ 33.650,00 e Lote 10 R$ 37.100,00; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 12.305.387/0001-73, Lote 02 R$ 8.300,00; Lote 11 R$ 8.650,00 e Lote 12 R$ 99.000,00; SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.511.020/0001-43; Lote 14 R$ 15.220,00 e Lote 15 R$ 6.960,00; DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.593.405/0005-28, Lote 01 R$ 6.850,00; Lote 04 R$ 19.505,00; Lote 05 R$ 48.000,00; Lote 07 R$ 13.900,00; Lote 08 R$ 28.400,00 e Lote 13 R$ 22.000,00, foram vencedoras do certame Licitatório Pregão Presencial Processo SRP nº 012/2011, que trata da Aquisição futura de material de consumo, instrumental e equipamentos de uso odontológico.
Arez – RN, 10 de janeiro de 2012

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:AE02D623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2012 NOMEIA

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Provisório da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR, Cargo: ENFERMEIRO – PSF, Nota: 59,3750 Classificação: 18º lugar, em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6BCE2AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
RESULTADO DO JUGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 009/2011 - PROCESSO N°. 001115/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da TP 009/2011. Após acurada análise a Comissão chegou a conclusão que esta habilitada para prosseguir no certame a empresa: A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA EPP, C.N.P.J nº. 08.641.972/0001-77, com sede na Rua Julieta Dantas, 191, Letra A, centro, Lucrécia/RN. Esta INABILITADA por descumprir o edital a empresa: PILAR SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J nº. 05.634.776/0001-43, com sede na rua Joaquim Fonseca, 516, Alecrim, Natal/RN. Outrossim, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recursos na forma da lei. DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA - Presidente. Caraúbas – RN, em 09 de janeiro de 2012.

DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6CCEFA1A

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
RESULTADO DO JUGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 010/2011 - PROCESSO N°. 001116/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da TP 010/2011. Após acurada análise a Comissão chegou a conclusão que esta habilitada para prosseguir no certame a empresa: A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, C.N.P.J nº. 08.641.972/0001-77, com sede na Rua Julieta Dantas, 191, Letra A, centro, Lucrécia/RN. Esta INABILITADA por descumprir o edital a empresa: R & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J nº. 08.605.132/0001-59, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, n. 485, centro, Lucrécia/RN. Outrossim, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recursos na forma da lei. em 09 de janeiro de 2012, Caraúbas – RN.

DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E5EE7BFC

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110298 PROCESSO Nº. 00553/2011
CONVITE Nº. 033/2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. CONTRATADO: JOSE WILKER DE MEDEIROS – C.N.P.F n°. 047.878.674-31, residente na rua Eugenio Fernandes, 212, Leandro Bezerra, Caraúbas - RN. OBJETO: aditivo de prorrogação de contrato para prestação de serviço de assessoria em informática e manutenção de computadores e equipamentos, desta prefeitura, no decorrer do exercício de 2012. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de dezembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:DA8C3780

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110277 PROCESSO Nº. 0000199/2011
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. CONTRATADO: COMERCIAL GURGEL AMORIM LTDA - ME, C.N.P.J. nº. 11.003.916/0001-11, com sede na rua Cel. Luiz Inácio, nº. 170, Centro, Caraúbas – RN. OBJETO: aditivo de prorrogação do contrato para fazer face aos serviços de coleta de lixo no decorrer do ano de 2012. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II. Caraúbas/RN, em 30 de dezembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C3BF6320

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110315 PROCESSO Nº. 00630/2011
CONVITE Nº. 038/2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. CONTRATADO: FUNERARIA SÃO LUIZ LTDA ME – C.N.P.J n°. 07.442.386/0001-30, com sede Rua Dona Quitéria, 155, CENTRO, CARAÚBAS – RN. OBJETO: aditivo de prorrogação para o contrato de Aquisição de produtos e serviços funerários tipo: urnas, vestimentas e translado para atender situações de indigência de famílias carentes do município para o período de 02 de janeiro a 29 de fevereiro de 2012. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2012 a 29 de fevereiro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de dezembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:78463EC1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 0961 /2011 30 DE DEZEMBRO DE 2011

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraúbas para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2°. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Art. 3°. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4°. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

Especificações	Valor R$	Total R$
Receitas Correntes		
Receita Tributária	1.792.613,60	
Receita de Contribuições	500.000,00	
Receita Patrimonial	110.927,20	
Transferências Correntes	33.034.234,80	
Outras Receitas Correntes	133.713,60	
Total das Receitas Correntes		35.572.289,20
DEDUDÇÕES		
DED DE TRANSF CORRENTES		-3.322.933,20
Total das Receitas Correntes		32.249.356,00
Superávit do Orçamento Corrente		
Receitas de Capital	2.750.644,00	
Alienação de Bens	629.756,00	
Transferências de Capital		
Total das Receitas de Capital	2.120.888,00	
		2.750.644,00
Total da Receita ----	R$	35.000.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL
Art. 5°. A Despesa total fixada no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), Desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R$ 34.555.888,90 (trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.111,10 (onze milhões, cento e onze mil reais e dez centavos).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recursos tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPITULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3° desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a descriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL R$
01	Poder Legislativo		1.100.000,00
01.001	Câmara Municipal	1.100.000,00	
02	Poder Executivo		33.467.000,00

02.001	Secretaria de Governo	965.615,00	
02.002	Procuradoria Geral do Munic.	210.000,00	
02.003	Controladoria Geral do Munic.	245.000,00	
02.004	Séc. Munic. De Administração	1.649.000,00	
02.005	Séc. Munic. De Planejamento	171.000,00	
02.006	Séc. Munic. De Finanças	760.000,00	
02.007	Séc. Munic. De Desenv. Da Educ. Cult. E Desporto	13.766.285,00	
02.008	Séc. Munic. De Saúde	9.205.600,00	
02.009	Séc. Munic. De Infra-Estrut. E Serv. Público	3.126.000,00	
02.010	Séc. Munic. De Polit. De Campo e Meio Ambiente	1.463.000,00	
02.011	Séc. Munic. De Trab. e Assistência Social	1.905.500,00	
99	Reserva de Contingência		433.000,00
99.999	Reserva de Contingência	433.000,00	
		TOTAL ---- R$	35.000.000,00

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei;

CÁPITULO V
DO REPASSE AO LEGISLATIVO
Art. 8°. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Palácio “Jonas Gurgel”, Gabinete do Prefeito Municipal de

Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de dezembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5D3FDA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110352 PROCESSO Nº. 0000920/2011 PREGÃO Nº. 013/2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº. 02.288.268/0001-04, com sede na Lauro Maia, nº. 1120, Fátima, Fortaleza - CE. OBJETO: Aditivo para prorrogação do contrato referente à prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas aplicativos conforme termo de referência em anexo no período de janeiro a dezembro de 2012. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II. Caraúbas/RN, em 30 de dezembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:DF6DF71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20110319 PROCESSO Nº. 00578/2011 CONVITE Nº. 036/2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, Caraúbas - RN. CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME – C.N.P.J n°. 06.050.403/0001-21, com sede na com sede na rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1523, centro, Assú - RN. OBJETO: Aditivo de prorrogação no contrato de locação de softwares para atender a fopag, lançamento e arrecadação de tributos e tesouraria, no decorrer do exercício de 2012. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de dezembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:F9A2580C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2012 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Objeto: Contrato, objetivando Aquisição de suplemento alimentar para tratamento de saúde da paciente Layanne Tereza Campêlo Alves.
Vigência do Contrato: 31/12/2012.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município – Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção Bloco Assistência Básica – PSF – SB; 33.90.30 – Material de Consumo.

Data de assinatura do Contrato: 05 janeiro de 2012
Cruzeta RN, 10 de janeiro de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F35DE93B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2012 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO:PARELHAS GÁS LTDA
CNPJ: 24.206.617/0003-98
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.885,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Objeto: Contrato, objetivando fornecimento de combustível para atender a frota de veículos e repartições públicas do Município de Cruzeta/RN para o mês de Janeiro de 2012.
Vigência do Contrato: 31/01/2012.
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003 - Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;
12.122.0021.2018- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
04.122.0002.2027 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente;
10.122.0020.2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Data de assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2012
Cruzeta RN, 10 de janeiro de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A8087D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS SANEADORES DE APOSENTADORIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

PORTARIA Nº 001/2012 Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Processo: 1459/2011 – TC (000101/2011-PMDRSEVER)

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como conselheiro relator **PAULO ROBERTO CHAVES ALVES**, no sentido de denegar o registro do ato aposentador por causa das irregularidades apontadas na informação do ato conjunto – DAP/MPJTC, relativo ao ato de aposentadoria da servidora **Luiza Correia Campos**.

CONSIDERANDO que a portaria do ato concessivo as fls. 44, esta com a fundamentação jurídica correta, pois abrange todos os procedimentos legais, inclusive o calculo dos proventos pela media aritmética e a aplicação da proporcionalidade dos proventos.

RESOLVE:

Sanear os pontos que deram causa a "**DENEGAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**", a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço a **LUIZA CORREIA CAMPOS,** quais sejam:

1º PONTO: adequar os cálculos (média aritmética) de acordo com o art. 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c com art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

2º PONTO: Executar a aplicação do fator de proporcionalidade aos proventos de acordo com o tempo de contribuição computado da servidora. Devendo o Município retificar a apostila de vencimentos contida as fls. 45 dos autos.

Assim sendo, os cálculos dos proventos e aplicação do fator de proporcionalidade ao ato aposentador, está explícito na forma abaixo descrito, anexo obrigatório desta portaria.

Doutor Severiano, 15 de dezembro de 2011.

Publique-se, dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA E A APLICAÇÃO DO FATOR DE PROPORCIONALIDADE.

a) Calculo da Média Aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações da Servidora, conforme Planilha de Contribuição dos Regimes do RGPS e do RPPS.
Soma dos valores de 80% das maiores remunerações
Número de remunerações

49.825,12/89 = 559,83 – Salário do resultado da Média Aritmética

b) Calculo do Fator de Proporcionalidade:

Tempo de Contribuição em dias 28 anos X 365 dias = 10220 + 29 dias = 10249
Tempo necessário à Aposentadoria – 30 anos X 365 dias = 10950

10.249/10.950 = 0,93598173515

Da necessidade de arredondamento do resultado, pois o resultado apresenta mais de uma casa decimal depois da vírgula.

Assim o resultado do fator de proporcionalidade ficará de 0,94

c) Aplicação do fator de proporcionalidade ao resultado encontrado no calculo da média aritmética:

Salário da Média Aritmética R$ 559,83 - 0,94% Fator de proporcionalidade é igual a R$ 554,56.

d) Salário final a receber da servidora será de R$ 554,56 (quinhentos e cinquenta quatro reais e cinquenta seis centavos), conforme planilha anexa.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Informativo: **Os valores em vermelho das certidões de contribuição representam 80% das maiores remunerações da servidora.**

Publicado por:
Marcio Fágne de Castro
Código Identificador:7219D433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO SANEADOR DE APOSENTADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

PORTARIA Nº 002/2012 Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Processo: 5603/2010 – TC - PMDRSEVER

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a recomendação do ilustríssimo senhor conselheiro relator **CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERECIANO**, no sentido do Município sanar as irregularidades apontadas na informação do ato conjunto – DAP/MPJTC, relativo ao ato de aposentadoria da servidora **Maria Eunice da Silva**.

CONSIDERANDO que a portaria do ato concessivo conda nos autos embora cite a emenda constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003, há um equívoco quanto ao cálculo dos proventos, que deve seguir a regra da média aritmética e consequentemente a aplicação da proporcionalidade relativa ao tempo de contribuição apurado. Assim sendo,

RESOLVE:

Sanear os pontos que deram causa a "**DENEGAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**", a aposentadoria voluntária por idade com proventos integrais a **MARIA EUNICE DA SILVA,** quais sejam:

1º PONTO: adequar os cálculos dos proventos (média aritmética) de acordo com o art. 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c com art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

2º PONTO: Executar a aplicação do fator de proporcionalidade aos proventos de acordo com o tempo de contribuição computado da servidora. Devendo o Município retificar a apostila de vencimentos anexa aos autos.

3º PONTO: Republicar a portaria de concessão da aposentadoria da servidora, para que o ato concessório produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assim sendo, os cálculos dos proventos, a aplicação do fator de proporcionalidade e a republicação do ato aposentador, seguem anexos a esta portaria.

Doutor Severiano, 15 de dezembro de 2011.

Publique-se, dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA E A APLICAÇÃO DO FATOR DE PROPORCIONALIDADE.

a) Calculo da Média Aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações da Servidora, conforme Planilha de Contribuição do RGPS e do RPPS.
Soma dos valores de 80% das maiores remunerações
Número de remunerações

221.819,22/154 = 1.440,38 – Salário do resultado da Média Aritmética

Como o valor encontrado através da média aritmética é superior a remuneração (R$ 890,65) do cargo efetivo, se faz necessário reduzir o resultado a remuneração do cargo efetivo, ou seja, ao valor final de R$ 890,65 (oitocentos e noventa reais e sessenta cinco centavos).

b) Calculo do Fator de Proporcionalidade:

Tempo de Contribuição em dias 27 anos X 365 dias = 9855 + 61dias = 9916
Tempo necessário à Aposentadoria – 30 anos X 365 dias = 10950

9916/10.950 = 0,90557077625

Da necessidade de arredondamento do resultado, pois o resultado apresenta mais de uma casa decimal depois da vírgula.

Assim o resultado do fator de proporcionalidade ficará de 0,91

c) Aplicação do fator de proporcionalidade ao resultado encontrado no calculo da média aritmética:

Salário, após o resultado da Média Aritmética R$ 890,65 - 0,91% Fator de proporcionalidade é igual a R$ 882,54.

d) Salário final a receber pela servidora será de R$ 882,54 (oitocentos oitenta dois reais e cinquenta quatro centavos), conforme apostila anexa.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Informativo: **Os valores em vermelho das certidões de contribuição representam 80% das maiores remunerações da servidora.**

Publicado por:
Marcio Fágne de Castro
Código Identificador:47198EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO SANEADOR DE APOSENTADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

PORTARIA Nº 003/2012 Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 247/2006, e a Lei 96/1997, c/c com a Constituição Federal e a Emenda Constitucional 41/2003.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **MARIA EUNICE DA SILVA**, no cargo de Professora Classe PI, matrícula 107, nos termos do art. 17, incisos I, II, III, da Lei Municipal nº. 247/2006, art. 75 da Lei Municipal nº 96/1997. Obedecendo a regra do cálculo da média aritmética e a aplicação da proporcionalidade dos proventos contida no §§ 3º, 17 do art. 40 da Constituição Federal (redação dada pela emenda 41, de 31 de dezembro de 2003).

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Publique-se, dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Fágne de Castro
Código Identificador:4D6BE64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO SANEADOR DE APOSENTADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

PORTARIA Nº 004/2012 Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Processo: 6169/2010 – TC (000066/2009-PMDRSEVER)

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como conselheira relatora **MARIA ADÉLIA SALES**, no sentido de denegar o registro do ato aposentador por causa das irregularidades apontadas na informação do ato conjunto – DAP/MPJTC, relativo ao ato de aposentadoria da servidora **Maria das Graças da Silva**.

CONSIDERANDO que a portaria do ato concessivo as fls. 16, enfoca a fundamentação jurídica correta, pois abrange todos os procedimentos legais de aposentadoria proporcional, inclusive o calculo dos proventos pela media aritmética e a aplicação da proporcionalidade dos proventos.

RESOLVE:

Sanear os pontos que deram causa a "**DENEGAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**", a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais ao tempo de serviço a **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** quais sejam:

1º PONTO: adequar os cálculos (média aritmética) de acordo com o art. 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c com art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

2º PONTO: Executar a aplicação do fator de proporcionalidade aos proventos de acordo com o tempo de contribuição computado da servidora. Devendo o Município retificar a apostila de vencimentos contida as fls. 17 dos autos.

Assim sendo, os cálculos dos proventos e aplicação do fator de proporcionalidade ao ato aposentador, está explícito na forma abaixo descrito, anexo obrigatório desta portaria.

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Publique-se, dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA E A APLICAÇÃO DO FATOR DE PROPORCIONALIDADE.

a) Calculo da Média Aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações da Servidora, conforme Planilha de Contribuição aos regimes do RGPS e ao RPPS.
Soma dos valores de 80% das maiores remunerações
Número de remunerações

73.518,84/152 = 483,67 – Salário do resultado da Média Aritmética

b) Calculo do Fator de Proporcionalidade:

Tempo de Contribuição em dias 22 anos X 365 dias = 8030 + 07 meses X 30 + 31 dias = 8271
Tempo necessário à Aposentadoria – 30 anos X 365 dias = 10950

8271/10950 = 0,75534246575

Da necessidade de arredondamento do resultado, pois o resultado apresenta mais de uma casa decimal depois da vírgula.

Assim o resultado do fator de proporcionalidade ficará de 0,76

c) Aplicação do fator de proporcionalidade ao resultado encontrado no calculo da média aritmética:

Salário da Média Aritmética R$ 483,67 - 0,76% Fator de proporcionalidade é igual a R$ 479,99, como o salário final tem valor inferior ao mínimo vigente, se faz necessário complementar o valor até equiparar ao mínimo vigente.

d) Após os procedimentos legais o salário final a receber pela servidora será de R$ 479,99 (quinhentos e cinquenta quatro reais e cinquenta seis centavos), conforme resultado da média aritmética e da aplicação do fator proporcional mais a complementação de R$ 65,01(sessenta cinco reais e um centavo), conforme apostila anexa.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Informativo: **Os valores em vermelho das certidões de contribuição representam 80% das maiores remunerações da servidora.**

Publicado por:
Marcio Fágne de Castro
Código Identificador:79888960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO SANEADOR DE APOSENTADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

PORTARIA Nº 005/2012 Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Processo: 6174/2010 – TC (PMDRSEVER)

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a recomendação do ilustríssimo senhor conselheiro relator **RENATO COSTA DIAS**, no sentido do Município sanar as irregularidades apontadas na informação do ato

conjunto – DAP/MPJTC, relativo ao ato de aposentadoria da servidora **Maria Francisca de Oliveira Silva**.

CONSIDERANDO que a portaria do ato concessivo contida nos autos, esta com a fundamentação jurídica correta, pois abrange todos os procedimentos legais, inclusive o calculo dos proventos pela media aritmética e a aplicação da proporcionalidade dos proventos.

RESOLVE:

Sanear os pontos que deram causa a "**DENEGAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**", a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço a **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA,** quais sejam:

1º PONTO: adequar os cálculos (média aritmética) de acordo com o art. 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c com art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

2º PONTO: Executar a aplicação do fator de proporcionalidade aos proventos de acordo com o tempo de contribuição computado da servidora. Devendo o Município retificar a apostila de vencimentos contida as fls. 45 dos autos.

Assim sendo, os cálculos dos proventos e aplicação do fator de proporcionalidade ao ato aposentador, está explícito na forma abaixo descrito, anexo obrigatório desta portaria.

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Publique-se, dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA E A APLICAÇÃO DO FATOR DE PROPORCIONALIDADE.

a) Calculo da Média Aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações da Servidora, conforme Planilha de Contribuição do RGPS e do RPPS.

Soma dos valores de 80% das maiores remunerações
Número de remunerações

56.646,18/119 = 476,01 – Salário do resultado da Média Aritmética

b) Calculo do Fator de Proporcionalidade:

Tempo de Contribuição em dias 22 anos X 365 dias = 8030 + 07 meses X 30 = 210 + 31= 8271
Tempo necessário à Aposentadoria – 30 anos X 365 dias = 10950

8271/10.950 = 0,75534246575

Da necessidade de arredondamento do resultado, pois o resultado apresenta mais de uma casa decimal depois da vírgula.

Assim o resultado do fator de proporcionalidade ficará de 0,76

c) Aplicação do fator de proporcionalidade ao resultado encontrado no calculo da média aritmética:

Salário da Média Aritmética R$ 476,01 - 0,76% Fator de proporcionalidade é igual a R$ 472,39.

d) Após os procedimentos legais o salário final a receber pela servidora será de R$ 472,39 (quatrocentos e setenta dois reais e trinta nove centavos), conforme resultado da média aritmética e da aplicação do fator proporcional mais a complementação de R$ 72,61(setenta dois reais e sessenta e um centavo), conforme apostila anexa.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Informativo: Os valores em vermelho das certidões de contribuição representam 80% das maiores remunerações da servidora.

Publicado por:
Marcio Fágne de Castro
Código Identificador:8BE5DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO SANEADOR DE APOSENTADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

PORTARIA Nº 006/2012 Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Processo: 6168/2010 – TC (PMDRSEVER)

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a recomendação do ilustríssimo senhor conselheiro relator **RENATO COSTA DIAS**, no sentido do Município sanar as irregularidades apontadas na informação do ato conjunto – DAP/MPJTC, relativo ao ato de aposentadoria da servidora **Maria das Graças de Souza**.

CONSIDERANDO que a portaria do ato concessivo contida nos autos, esta com a fundamentação jurídica correta, pois abrange todos os procedimentos legais, inclusive o calculo dos proventos pela media aritmética e a aplicação da proporcionalidade dos proventos.

RESOLVE:

Sanear os pontos que deram causa a "**DENEGAÇÃO DO REGISTRO DO ATO**", a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço a **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA,** quais sejam:

1º PONTO: adequar os cálculos (média aritmética) de acordo com o art. 40, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c com art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

2º PONTO: Executar a aplicação do fator de proporcionalidade aos proventos de acordo com o tempo de contribuição computado da servidora. Devendo o Município retificar a apostila de vencimentos contida nos autos.

Assim sendo, os cálculos dos proventos e aplicação do fator de proporcionalidade ao ato aposentador, está explícito na forma abaixo descrito, anexo obrigatório desta portaria.

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2012.

Publique-se, dê-se ciência.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA E A APLICAÇÃO DO FATOR DE PROPORCIONALIDADE.

a) Calculo da Média Aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações da Servidora, conforme Planilha de Contribuição do RGPS e do RPPS.

Soma dos valores de 80% das maiores remunerações
Número de remunerações

72.014,66/154 = 467,62 – Salário do resultado da Média Aritmética

b) Calculo do Fator de Proporcionalidade:

Tempo de Contribuição em dias 24 anos X 365 dias = 8760 + 10 meses X 30 = 300 + 31 dias = 9091
Tempo necessário à Aposentadoria – 30 anos X 365 dias = 10950

9091/10.950 = 0,8302283105
Da necessidade de arredondamento do resultado, pois o resultado apresenta mais de uma casa decimal depois da vírgula.

Assim o resultado do fator de proporcionalidade ficará de 0,84

c) Aplicação do fator de proporcionalidade ao resultado encontrado no calculo da média aritmética:

Salário da Média Aritmética R$ 467,62 - 0,84% Fator de proporcionalidade é igual a R$ 463,69.

d) Após os procedimentos legais o salário final a receber pela servidora será de R$ 463,69 (quatrocentos e sessenta três reais e sessenta nove centavos), conforme resultado da média aritmética e da aplicação do fator proporcional mais a complementação de R$ 81,31 (oitenta um reais e trinta e um centavo), conforme apostila anexa.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Informativo: **Os valores em vermelho das certidões de contribuição representam 80% das maiores remunerações da servidora.**

Publicado por:
Marcio Fágne de Castro
Código Identificador:BA00A8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO - ADITIVO DA MERENDA DO PETI

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios na formação da merenda do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **JOÃO ANTÔNIO NETO ME.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, estabelecido na cláusula 3º, ficando prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia. Contratado **JOÃO ANTÔNIO NETO ME.**

Florânia-RN, 10 de janeiro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B3DBC143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO - ADITIVO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para aquisição de material de informática, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Origina estabelecido na cláusula 3º, ficando prorrogado por mais 30 (trinta) dias e a alteração do valor do contrato original, estabelecido na cláusula 2.1, ficando readequado para o valor de R$ 72.694,87 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia. Contratado **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA.**

Florânia-RN, 10 de janeiro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:57C8D19F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO - ADITIVO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para aquisição de medicamentos para farmácia básica, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **F. A. B. DE ASSIS ME.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Origina estabelecido na cláusula 3º, ficando prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias e a alteração do valor do contrato original, estabelecido na cláusula 2.1, ficando readequado para o valor de R$ 88.750,00 (oitenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia. Contratado **F. A. B. DE ASSIS ME.**

Florânia-RN, 10 de janeiro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6D6B7C06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO - ADITIVO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para aquisição de medicamentos para farmácia básica, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **F. A. B. DE ASSIS ME.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Origina estabelecido na cláusula 3º, ficando prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias e a alteração do valor do contrato original, estabelecido na cláusula 2.1, ficando readequado para o valor de R$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia. Contratado **F. A. B. DE ASSIS ME.**

Florânia-RN, 10 de janeiro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8176DA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2012
O Municipal de Ipueira/RN, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário. Objetivando Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Papelaria; com data de abertura do certame para o dia 24 de janeiro de 2012 as 09:30 horas. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Fundador Francisco Quinino, 144 – Centro – Ipueira/RN, em dias úteis, no horário de 7h30 às 12h00. Informações pelo telefone (84)3424-0149. Ipueira, 10 de janeiro de 2012.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Pregoeira.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3C8E1711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **BEZANGELO MORAIS PEREIRA**, Coordenador de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para responder cumulativamente pelo Projeto Pontos de Cultura – SEMEARTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de janeiro de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:308C859F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso público.
CONSIDERANDO as desistências dos aprovados e convocados, **FRANCIELIO BATISTA DA SILVA e ROBERTA CINTHIA BARBOSA DE FREITAS,** através da Portaria n° 274/2011-GP, datada de 29 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam convocados **FRANCENILDO CARDOSO, ISMAR TOMAZ DE ALMEIDA FILHO e FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA,** Cargo 0030**, GUARDA–SEMARH,** para se apresentarem à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munidos da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 06 de janeiro de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:E851BD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso IV e VII**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º **Fica** à disposição da Assessoria Jurídica do município de Janduís , a servidora **MARIA DE JESUS DA SILVA** – ocupante do cargo de **Agente de Serviços Administrativos,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas funções, na referida assessoria, de acordo com o **Art. 85, inciso II, alínea "b"** da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 09 de janeiro de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:C3580A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2012-GP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, APROVADO, NOS TERMOS DO EDITAL 003/2011.

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista os termos do Edital Nº 003/2011, item 12, e levando em conta o resultado final devidamente conferido pelas autoridades promoventes do processo seletivo simplificado em epígrafe,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final do processo seletivo simplificado nº 003/2011, que teve como objeto a seleção de Agente Comunitário de Saúde, preenchendo os requisitos da Lei Federal n° 11.350/2006, e da Lei Municipal n° 296/2007, que resultou na aprovação de **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE,** classificada em 1° lugar para preenchimento de 01 (uma) vaga ofertada.

Art. 2º Publicar a presente homologação, pelos meios de publicidade oficial elencados no item 9.1. do Edital nº. 003/2011, para eventuais impugnações.

Art. 3º Vencido o prazo das impugnações, proceda-se a contratação da aprovada, observadas as questões de rotina, após realização do Curso Introdutório, tendo em vista que o contrato será regido pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Janduís, 09 de janeiro de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:92F5A466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2012-GP

Janduís, 09 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa sobre a homologação dos aprovados no concurso publico;

CONSIDERANDO a convocação do candidato, **ALKERCIO MARCIO GALDINO** para ocupar o cargo de **Digitador-SEMECD**, conforme Portaria nº. 258/2011-GP, datada de14 de novembro de 2011, com publicidade no mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO ainda, que o candidato foi convocado, através de correspondência postada em 06 de dezembro de 2011, e não compareceu ao setor competente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público na convocação de aprovado no Concurso Público nº. 001/2009, para preenchimento de vaga ao Cargo de Digitador-SEMECD.

R E S O L V E:

Art. 1º Deixa de ser empossado o Senhor **ALKERCIO MARCIO GALDINO** no Cargo 028 – **Digitador-SEMECD,** por não ter, tempestivamente, atendido a convocação, objeto da Portaria nº. 258/2011-GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:3D58F937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2012-GP

. Janduís, 09 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº 001/2009, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO os preceitos legais insculpidos na Portaria nº. 130 de 04 de maio de 2009, que versa acerca da homologação dos aprovados no concurso público.
CONSIDERANDO a desistência do aprovado e convocado, **ALKERCIO MARCIO GALDINO ,** através da Portaria n° 258/2011-GP, datada de 14 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocado o Senhor **AGNALDO GERMINIANO DE ALMEIDA NETO**, Cargo 028 – **DIGITADOR - SEMECD**, para apresentar-se à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munido da documentação exigida para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do item 17 do Edital nº001/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:E225B5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido, a Senhora **CECÍLIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 - **SEMTHAS**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 09 de janeiro de 2012.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:DA93590E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TOMADA DE PREÇOS 001/2012 - COMBUSTIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 26 de janeiro de 2012 a Tomada de Preços N.º **001/2012**, objetivando a Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, O Edital contendo maiores informações encontra-se a

disposição dos interessados a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, (84) 3437.2305 - Centro,

Lagoa Nova(RN), 09 de janeiro de 2012

À Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:E1965202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2012 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 11:00 horas do dia 26 de janeiro de 2012 a Tomada de Preços N.º **002/2012**, objetivando a locação de veiculo para transporte de alunos, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, (84) 3437.2305 - Centro,

Lagoa Nova(RN) 09 de janeiro de 2012.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A1B51FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 390 / 2011

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência Familiar - PROMAF e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Montanhas o Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF, destinado a promover meios de assistência a famílias carentes do município, observando-se os critérios e formas estabelecidas nessa lei.

Art. 2º. Constituem benefícios do Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF, observando os critérios e formas estabelecidas nessa lei, a assistência:
I – à família, com a doação de cesta básica, tendo como meta máxima mensal a quantidade de 2000 (duas mil) unidades a serem distribuídas;
II – à família, com a sua inclusão no programa de habitação popular, financiado total ou parcialmente pelo município, caso a mesma não possua residência própria ou estando em condições sub-humanas de moradia, comprovada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
III – à família, com a sua inclusão no programa de aluguel social de moradias financiado totalmente pelo município, caso a mesma não possua residência própria, ou se encontre em condições sub-humanas de moradia e/ou resida em áreas de risco, comprovada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
IV – à família, com a sua inclusão em programas de capacitação profissional e geração de renda, promovido direta ou indiretamente pelo município;
V – à mulher gestante de família carente, com a sua inclusão em programas de assistência e apoio social, nutricional e de saúde;
VI – à família carente, com doação de botijão de gás, objetivando suprir carência financeira gerada pelo desemprego sendo esta situação devidamente constatada por Conselho Gestor designado na presente Lei, tendo como meta máxima mensal a quantidade de 500 (quinhentas) unidades a serem distribuídas;
VII – ao integrante da família carente, com o fornecimento de medicamentos que não esteja disponibilizado na farmácia pública municipal e/ou posto de saúde destinado exclusivamente ao portador da receita médica;
VIII – à família carente, o auxílio financeiro destinado exclusivamente ao pagamento das faturas geradas pela manutenção domiciliar permanente;
IX – o auxílio transporte ao estudante carente de nível universitário ou técnico profissionalizante – incentivo de até 50% (cinqüenta por cento) dos gastos com passagens viárias do aluno matriculado;
X – o transporte de mudanças – pagamento de frete realizado com transporte de mudanças mobiliárias de famílias carentes para outras localidades que tenham constatado o intuito de melhoria de condições de vida;
XI – à família carente, doação de material de construção e mão-de-obra pertencente ao quadro permanente de funcionários da prefeitura, para recuperação, reparos e melhorias em residências, que estejam em condições sub-humanas de moradia, comprovada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
XII – curso profissionalizante ao integrante da família carente, com o objetivo de integrar o indivíduo no mercado de trabalho e ao meio social;
XIII – ao integrante da família carente, com o fornecimento de óculos, prótese dentária, material escolar e custos para expedição de documentos pessoais.
XIV – ao integrante da família carente, com o auxílio financeiro para realização de exames médicos, exclusivamente ao portador da requisição médica.

Art. 3º. Para fins dispostos nessa Lei, considera-se:
I – família – a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forma um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantenham pela contribuição de seus membros;
II – nutriz – a mãe que esteja amamentando seu filho para o qual o leite materno seja o principal alimento;
III – renda familiar mensal – a soma dos rendimentos brutos auferidos, mensalmente, pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas sociais oficiais promovidos pelos Governos Federal e/ou Estadual;
IV – habitação popular – a casa formada de até 05 (cinco) cômodos, sendo uma sala, uma cozinha, um banheiro e dois quartos, com área total de 40 (quarenta) metros quadrados;
V – casa de taipa – unidade habitacional construída com argamassa feita com barro e estrutura feita de varetas e troncos;
VI – cesta básica – conjunto de alimentos de primeira necessidade;
VII – manutenção domiciliar permanente – despesas geradas pelo fornecimento de energia elétrica, e/ou pelo fornecimento de água através da empresa competente;
VIII – estudante carente – estudante matriculado em escola pública de nível superior ou técnico profissionalizante, ou beneficiado por bolsa federal de forma total ou parcial, constatadamente carente pelo Conselho Gestor do programa em epígrafe;

Art. 4º. Os beneficiários a serem assistidos pelo Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF deverão atender aos seguintes requisitos:
I – ser residente no município de Montanhas-RN;
II – ter renda *per capita* familiar de até ¼ (um quarto) do salário mínimo;
III – as crianças de até 05 (cinco) anos de idade beneficiadas com presente programa, deverão estar com o cartão de vacina em dia;
IV – para as crianças com mais de 05 (cinco) anos de idade e/ou adolescentes, considerados estes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e inferior a 18 (dezoito) anos, estes deverão estar matriculados e com freqüência escolar, cuja comprovação se dará por declaração emitida pela unidade escolar de ensino respectiva;
V – no caso das nutrizes, além de atender aos critérios acima, deverão estar amamentando regularmente o(s) seu(s) filho(s) de até 06 (seis) meses de idade, cuja comprovação se dará pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Será dada a prioridade às famílias de maior número de componentes e em situação de maior precariedade financeira,

documentalmente comprovada, exceto no que se refere ao auxílio transporte.

Art. 5º. Para assistência na área habitacional, além dos critérios definidos no art. 4º dessa Lei, no que couber, as famílias deverão comprovar, sob pena da Lei, que não possuem imóveis do tipo comercial ou residencial próprios, mesmo que sejam produto de doação ou herança, e ainda que a documentação comprobatória da posse e/ou propriedade não esteja devidamente regularizada.

Art. 6º. O benefício voltado à área da habitação popular compreenderá:
I – a construção de nova unidade habitacional, em substituição à casa de taipa existente, devendo essa nova unidade ser edificada no terreno de propriedade da família assistida, onde anteriormente havia a casa de taipa;
II – a reforma e melhoria da unidade habitacional em alvenaria, cujo custo de benefício não poderá ultrapassar R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Parágrafo único. Pelo menos um membro da família beneficiada deverá participar dos trabalhos de reforma ou melhoria da unidade habitacional, com a cessão de sua mão-de-obra, sem ganhos salariais, remuneratórios ou indenizações por isso.

Art. 7º. O não atendimento aos critérios definidos nessa Lei, no que couber, propiciará a exclusão da família assistida pelo programa ora criado.

Art. 8º. O Conselho Gestor responsável pelo Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF, será paritário, composto por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 2 (dois) eleitos pela sociedade civil.
Parágrafo primeiro. O Executivo Municipal convocará a sociedade civil por meio de Decreto, com a finalidade de eleger os membros que irão compor o Conselho Gestor.

Art. 9º. São atribuições do Conselho Gestor:
I – promover o controle e participação social no Programa ora criado;
II – promover o cadastro das famílias candidatadas ao Programa, inclusive averiguando as condições *in loco;*
III – aprovar o cadastro familiar, permitindo a inclusão da família ao Programa, bem como sua exclusão, a qualquer tempo, quando deixar de atender aos requisitos definidos nessa Lei;
IV – não aprovar o cadastro familiar e, conseqüentemente, a sua não inclusão ao Programa;
V – promover, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, o planejamento semestral e a gerência das ações sociais a serem desenvolvidas no âmbito do Programa;
VI – averiguar fatos ou denúncias de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
VII – elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas pelo Programa.

Art. 10. O membro do Conselho Gestor que inserir ou permitir inserir dados ou informações cadastrais falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre um fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente por seus atos.

Art. 11. Será de acesso ao público a relação das famílias cadastradas e beneficiadas pelo Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF, disponível no site oficial <www.montanhas.rn.gov.br>.

Art. 12. O benefício assistencial pelo Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF à família cadastrada e beneficiada não poderá se estender por mais de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.
Parágrafo primeiro. Após o período especificado no *caput* desse artigo, a família, mesmo atendendo aos requisitos definidos no art. 4º. dessa Lei, deverá ser suspensa do benefício por, no mínimo, 06 (seis) meses, para que nesse período possa por em prática os conhecimentos profissionais adquiridos em treinamentos ou capacitações, ou para que a mesma tenha estímulo na procura de novas condições legais de sobrevivência, sem o amparo permanente do Poder Público.
Parágrafo segundo. Fica excluída da regra estabelecida no *caput* desse artigo a família que, devidamente comprovado, não tenha meios de melhoria social e intelectual.

Art. 13. O interessado, em formulário próprio, dirigirá a(o) Prefeito(a) Municipal o pedido que, por sua vez, terá o seguinte trâmite:
I – o(a) Prefeito(a) Municipal ouvirá previamente o Conselho Gestor a acerca da efetiva carência do interessado, que diligenciará criteriosamente nesse sentido, juntando cópia de parecer emitido pela Assistente Social do Município;
II – em qualquer situação, o(a) Prefeito(a) Municipal somente concederá o benefício com a expressa declaração da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, quanto à dotação orçamentária e financeira;
III – deferimento ou indeferimento em forma de despacho contendo a motivação da decisão;
IV – comprovação do recebimento do benefício quando for deferido.

Art. 14. O Poder Executivo destinará os recursos das dotações específicas consignadas no seu orçamento anual e respectivo créditos suplementares e especiais, assim como de recursos oriundos de outras esferas do governo conveniados para a mesma finalidade, a fim de atender as demandas previstas na presente lei.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará o Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF por meio de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões a sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em 28 de dezembro de 2011.

MARIA ELEITE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:FF7FAF86

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02 / 2012

Convoca o Fórum de Entidades não Governamentais para eleger os membros que irão compor o Conselho Gestor responsável pelo Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF de Montanhas-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS para eleger os membros que irão compor o Conselho Gestor responsável pelo Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF de Montanhas – RN, para o biênio 2012 - 2013, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2012, a partir das 16:00h no Centro de Convivência de Idosos - CCI (Centro de Múltiplo Uso), localizado na Rua Esportiva, centro, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, à Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, em 04 de janeiro de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:86D18AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA N° 004/12

Portaria nº 004-A/12, de 02 de janeiro de 2012-GP

GABINETE DO PRESIDENTE

O presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Designa ***Josilene Siqueira da Costa,*** Agente Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Tesouraria da Câmara Municipal, nas faltas e impedimentos do seu titular (Portaria n° 002/11, de 03 de janeiro de 2011).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 02 de janeiro de 2011.

EDIWILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Givaldo Souza de Oliveira
Código Identificador:80819D18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2011 - CARTA CONVITE Nº 015/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA DO MERCADO PUBLICO. Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 015/2011, adjudicando o objeto licitado, em favor da licitante CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA, com o valor de R$ 149.644,32 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ouro Branco/RN, 03 de janeiro de 2012.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:72E42A53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA, CNPJ n.º 04.436.873/0001-00. OBJETO: Execução DAS MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO MERCADO PUBLICO no município de Ouro Branco/RN. valor global do contrato: R$ 149.644,32 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: Carta Convite nº 015/2011. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2012. VIGÊNCIA: término após 90 (noventa) dias da emissão da ordem de serviços. SIGNATÁRIOS: Nilton Medeiros – pelo contratante, e Whigtemberg Góis de Araújo – pela contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de janeiro de 2012.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:74682B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0010026002/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Parelhas. Contratada: Construtora KL Empreendimento Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de execução em 90 dias. Base Legal: Art. 57, § 1°, Inciso VI da lei 8.666/93. Vigência: 12/12/11 a 11/03/12. Data: 12/12/11. Signatários: Francisco Assis de Medeiros-Contratante e Gutenberg Nascimento Borborema -Contratada.

Parelhas/RN 10 de janeiro de 2012

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:BDE5C37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

Contrato nº 002/12. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: GILTON P. DE CASTRO-ME. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM. Base Legal: Proc. 0065/11-Pregão Presencial 034/11. Valor: R$ 5.440,00. Vigência: 10/01/12-22/01/12. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE: 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e NATUREZA DE DESPESA: 339039.
Data: 10/01/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP – Contratante. Signatário: Georgiano Ferreira de Medeiros. Contratada.

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:B8517C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

Contrato nº 003/12. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS-ME. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, DE SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR DE ENERGIA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO. Base Legal: Proc. 0065/11-Pregão Presencial 034/11. Valor: R$ 36.819,00. Vigência: 10/01/12-22/01/12. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE: 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e NATUREZA DE DESPESA: 339039.
Data: 10/01/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP – Contratante. Signatário: Tatiano Cardoso da Silva. Contratada.

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:64A2DB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

Contrato nº 004/12. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: JK DE MEDEIROS-ME. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM. Base Legal: Proc. 0065/11-Pregão Presencial 034/11. Valor: R$ 1.550,00. Vigência: 10/01/12-22/01/12. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE: 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.04.122.0011.2071 e NATUREZA DE DESPESA: 339039.
Data: 10/01/12. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP – Contratante. Signatário: Juscelino Kubitichek de Medeiros. Contratada.

Parelhas/RN, 10 de janeiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:07F1EC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL 003/2012

MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 23/01/2012, às 10:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para **a Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros de óleo para suprir as necessidades do Gabinete, do Conselho Tutelar e das secretarias municipais do Município de Pedra Grande/RN**, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pedra Grande/RN, 09 de Janeiro de 2012.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal de Pedra Grande

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:7D877A0C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL 004/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2012

MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas e profissionais interessados, cadastrados em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 23/01/2012, às 11h30min, apresentarem Proposta de Preços para **a Contratação de profissionais na área de saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Grande/RN**, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pedra Grande/RN, 09 de Janeiro de 2012.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal de Pedra Grande

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:C3001E5E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO - PP 001/2011

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DE ÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE, DO CONSELHO TUTELAR E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.
DATA DE ABERTURA: 09/01/2012
RESULTADO: DESERTO

Pedra Grande/RN, 09 de Janeiro de 2012.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:B894631E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
LOCADOR: Kerginaldo Batista da Cunha
OBJETO: Locação de um imóvel residencial para o funcionamento Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 - Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:B5EB69D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: Valdilene De Lima Rodrigues
OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional de Psicóloga
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dos mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012;

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:59C00097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Izhana Josefa Ferreira Formiga.
OBJETO: Prestação de serviço relativo à orientação, cadastramento, para atuação junto à Secretária Municipal de Assistência Social, que faz parte da Administração Municipal de Santana do Matos (RN).
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:6A03640D

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: Joyce Keterin De Sousa Nobre
OBJETO: Prestação de serviço relativo à orientação, cadastramento, atualização para atuação junto à Secretária Municipal de Assistência Social, que faz parte da Administração Municipal de Santana do Matos (RN).
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
DATA DA RESCISÃO: 10 de janeiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2CADA96C

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: João Paulo Medeiros da Cunha.
OBJETO: Prestação de serviço relativo à orientação, cadastramento, atualização para atuação junto à Secretária Municipal de Assistência Social, que faz parte da Administração Municipal de Santana do Matos (RN).
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
DATA DA RESCISÃO: 10 de janeiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:5C652960

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: Francisco Patrício da Silva
OBJETO: prestação de serviços pertinentes ao cargo de Coordenador da Estação Digital.
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos e cinqüenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:1E63CCE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Andréa Maria da Fonseca Ribeiro.
OBJETO: prestação de serviços pertinentes ao cargo de Monitora da Estação Digital.
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:61E3EA52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
LOCADOR: Rivaldo Candido da Silva.
OBJETO: Locação de um veiculo do tipo Automóvel.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00(mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:DD82952B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Maria Janyfran de Sousa da Fonseca Macedo**.**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem no Posto de Saúde José Pereira de Brito Localizado, no conjunto Lavoisier Maia**.**
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:B844EC7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Samara Bridget Monteiro de Figueiredo
OBJETO: Prestação de serviços como coordenadora do NASF**.**
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:6EA4F263

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN);e
CONTRATADA: Luana Aldemiles Ribeiro Assunção
OBJETO: Prestação de serviço como orientadora Social do pró-jovem, para atuação junto à Secretária Municipal de Assistência Social no município de Santana do Matos.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:23286652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Nútia Barbosa Da Silva.
OBJETO: Prestação de serviço como higienização no Hospital Dr. Clovis Avelino, em Santana do Matos, substituindo a Sra. Francisca Barbosa de Medeiros, que se encontra de licença - prêmio.
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2012 até 01 de Maio de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:FAD6A0BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Ana Claudia Claudino Paulo
VALOR ATUAL: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta cinco reais)
VALOR ADITIVADO: R$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).
Para fins de compatibilizarão com o salário-mínimo em vigor.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:F5790ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Nº 01/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
SÃO BENTO DO TRAIRI, em 5 de janeiro de 2012.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:58536F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO Nº 02/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Nº 02/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de água potável.
Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
SÃO BENTO DO TRAIRI, em 5 de janeiro de 2012.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:73D5A748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Nº 03/2012
CONTRATANTE: Município de SÃO BENTO DO TRAIRI– Prefeitura Municipal – CNPJ 08.160.756/0001-00.
CONTRATADA: TELEMAR – TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ 33.0003118/0016-55.
OBJETO: Serviços de telefonia fixa.
BASE LEGAL: "caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93.
Período: Exercício de 2012.
SÃO BENTO DO TRAIRI, 5 de janeiro de 2012.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:9F124956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 02/2012 - SRP
O Pregoeiro do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, ALCOOL, GASOLINA, LUBRIFICANTES E FILTROS). A sessão pública dar-se-á no dia 23/01/2012, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 7:00 às 12:00 horas, a partir do dia 6 de janeiro de 2012.
SÃO BENTO DO TRAIRI, 6 de janeiro de 2012.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:08B3A557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 23 de janeiro de 2012**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) PARA FINS MÉDICO-FARMACOLÓGICOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 09 de janeiro de 2012.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:19A743A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 23 de janeiro de 2012**, **às 13:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a organizar quatro eventos socioculturais alternativos em praça pública durante o período compreendido de 18 a 21/02/2012 (período momesco), conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 09 de janeiro de 2012.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4C913997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

O pregoeiro oficial da prefeitura municipal de São José de Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei e determinações, torna público que a empresa: COMERCIAL MASS-ME, CNPJ: 14.124.138/0001-07, foi a vencedora do certame licitatório pregão presencial nº010/2011, que trata da contratação de empresa especializada, para fornecimento de material e equipamento na implantação do CAPS-I, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor global de R$ 17.213,00 (Dezessete mil duzentos treze reais). São José de Campestre/RN, 10 de janeiro de 2012.

Publicado por:
William Moura da Costa
Código Identificador:78D3EBD9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, vem tornar pública a homologação do pregão presencial nº 010/2011, homologado em 10 de janeiro de 2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa COMERCIAL MASS-ME, nº valor de R$ 17.213,00. Estando convocado a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
São José de Campestre/RN. 10 de janeiro de 2012.

JEFFERSON SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
William Moura da Costa
Código Identificador:3F84FF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2012, 04 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	04 de janeiro de 2012	250,00	500,00

TOTAL

R$500,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 05 e 09 de janeiro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A66BA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2012, 04 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	04 de janeiro de 2012	350,00	R$350,00

(

TOTAL

R$350,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de janeiro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04de janeiro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6D6A16C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2012, 09 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	09 de janeiro de 2012	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19B95B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2012, 09 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	09 de janeiro de 2012	150,00	150,00

R$ 150,00

TOTAL

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN,conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de janeiro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0230AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Contratado: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 06.096.117/0001-05**, Av. Cel. Estevam, 2238, N.S. Nazaré, Natal – RN, OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 1º Termo Aditivo de prazo, por mais 12 (doze) meses, faz-se necessário o presente Termo considerando que não foi utilizado 50 % (cinquenta por cento) do referido contrato, conforme Contrato firmado em 14 de março de 2011, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Exercício de 2012- 33.9030-00 – Material de consumo - Recursos da Prefeitura Municipal São Pedro – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal – Prazo de execução: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012- Data da Assinatura do Termo Aditivo: 27 de dezembro de 2011. –

São Pedro, 27 de dezembro de 2011.

JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:749DFF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012
R A T I F I C O, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, a decisão da Assessoria Jurídica do Município de São Pedro, exarada no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2012, para contratação direta da pessoa física DENISE SOCORRO DOS SANTOS CPF:229.548.054-04 Serrambi II, Bloco 07 Apt 204, Neópolis - Natal – RN – Objeto: Contratação direta para serviços de assessoramento técnico contábil, administrativo e financeiro. VALOR MENSAL **: R$** 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**,** VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. FONTE DE RECURSO – Sec. de Administração – 33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física - Orçamento do Exercício de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

São Pedro – RN, 02 de janeiro de 2012.
.
JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:EB7BD9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2012

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a contratação de serviços de confecção de coletes esportivos; Valor global: R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais); Contratado: Leonardo Cortez Gomes (CNPJ: 02.335.876/0001-14); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2012.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0FB1547A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO PREGÃO 15-2011

1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 15/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa A S DA SILVA COMUNICAÇÕES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA MUNICIPALIDADE BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO DE SEUS MUNÍCIPES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R$ 141.400,00 DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2012 FORO: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2845D1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO PREGÃO 06-2011

PROCESSO Nº 022804/2011
1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL **06/2011**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **GENILDO EPIFANIO DE OLIVIERA ME** OBJETO: Transporte para complementação da frota municipal DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **3.3.90.39** VALOR PREVISTO MENSAL **R$ 35.235,00** DURAÇÃO: **até 31 de dezembro de 2012.** FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:54140476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO PREGÃO 24-2011

1º Aditivo Pregão 24/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ 12.755.971/0001-20, e a empresa Elisoneide de Almeida Cruz Costa, CNPJ n.º 13.311.053/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga nos prédios públicos municipais - A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão nº. 24/2011. - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo ocorrerão por conta dos recursos próprios do município de Serra do Mel RN, 339039 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. R$: 2.018,00 (dois mil e dezoito reais), com duração prorrogada até dezembro de 2012, nos termos do art. 57. Serra do Mel, em 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:8DC9BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO PREGÃO 12-2010

PROCESSO Nº 06150910.10-5
EXTRATO DE 3° ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 12/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa CONSTRUTORA FAUSTINO LTDA ME.
OBJETO: 3° aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 - Valor Mensal R$ 22.435,75 DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2012. FORO: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B35A9DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º ADITIVO INEX BRASIL HOSPEDA

TERMO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE prestação de serviços de informática, através da licença de uso, não exclusivo de programas de computador (software), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E BRASIL HOSPEDA SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE SOFTWARE LTDA. Cláusula 1ª - O prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA, firmado entre as partes acima qualificados, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Cláusula 2ª - A despesa decorrente da execução do presente ADITIVO, ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2012, 339036 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cláusula 3ª - Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do referido contrato, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. Serra do Mel/RN, 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1EBE7DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º AADITIVO CC 01-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL EXTRATO DE 3º ADITIVO A CARTA CONVITE 001/2009
Partes: F de A Brito Contabilidade, Auditoria e Consultoria e Prefeitura Municipal de Serra do Mel / Dotação Orçamentária: 339039 / Validade: até 31 de janeiro de 2012 / OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E DE CONSULTORIA CONTÁBIL NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL / Valor Mensal: R$ 6.500,00 / Serra do Mel, em 22 de dezembro de 2011,

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:57F892E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º ADITIVO MARCELO A BRAGA INEX

TERMO de 3° ADITIVO AO CONTRATO DE prestação de serviços correspondente a assessoria e consultoria administrativa, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E marcelo de almeida braga. Cláusula 1ª - O prazo de vigência do CONTRATO DE CONSULTORIA, firmado entre as partes acima qualificados, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666;93 e suas atualizações posteriores. Serra do Mel, 22 de dezembro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E4D2ECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º ADITIVO PREGÃO 10-09

EXTRATO DE CONTRATO DO 3º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 03/2009
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e o Senhor **DARIO ALVES MIRANDA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO LICENÇA DE USO. Valor Mensal: R$ 1.800,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2012, Serra do Mel, em 22 de dezembro de 2011,

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E1EEEB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º ADITIVO PREGÃO 04-09

Prefeitura de Serra do Mel, PROCESSO Nº 02021157.09-0 Extrato de Contrato do 3º Aditivo ao Pregão 04/2009
Partes: Prefeitura de Serra do Mel e o Sr. Kelysson Pinheiro Falcão de Andrade Nunes. Objeto: Contratação de Serviços na Área de Informática. Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física Duração: até 31 de dezembro de 2012, valor mensal R$ 5.500,00, Foro: Mossoró RN, Serra do Mel, em 22 de dezembro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:13D70681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º ADITIVO INEX ROYALTIES

PREFEITURA DE SERRA DO MEL TERMO ADITIVO Nº. 04

O MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) Nº. 12.755.971/0001-20, e, de outro lado, a empresa, CORDEIRO ACCIOLY E PORTO ADVOGADOS, CNPJ 07.710.758/0001-20, celebram o presente termo de aditivo contratual para, de acordo com as formalidade constantes do Processo Nº 121011000.07-4, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666-93, com alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2012, nos moldes da lei 8.666/93, sendo ainda o mesmo extinto imediatamente a partir da publicação do transito em julgado do referido processo. **CLAUSULA SEGUNDA,** Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original, que não constaram expressamente como objeto de alteração presente deste aditivo contratual. Serra do Mel/RN 22 de dezembro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:93709C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º ADITIVO PREGÃO 09-09

PREFEITURA DE SERRA DO MEL PROC. Nº 02121230.09-2 EXTRATO DE CONTRATO 4º ADITIVO PREGÃO 09/2009
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS 22 VILAS RURAIS DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica VALOR MENSAL R$ 87.940,00 DURAÇÃO: de fevereiro até 31 de dezembro de 2012 FORO: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 22 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2CA6E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2012

REVOGAR, PORTARIA Nº009/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGA, a portaria n° 009/2011, que nomeia o Sr. OKATIO OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de CHEFE DE CONTROLE INTERNO, lotado na Controladoria Geral, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, 09 DE JANEIRO DE 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CF86D78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2012

NOMEAR, OKATIO OLIVEIRA DA SILVA(do) (no) Cargo de MEMBRO DO CONTROLE INTERNO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEIA, o Sr, **OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**(do) (no) Cargo de MEMBRO DO CONTROLE INTERNO lotado NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO , constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, 09 DE JANEIRO DE 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B3492ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 296/2008

DE 28 FEVEREIRO DE 2008

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas .

Artigo 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 5.º - Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV – acompanhar, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um COORDENADOR e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 7º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 8º O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Artigo 9º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.
Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediata-mente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 10º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 90 (noventa) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos

de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 11 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especial-mente para verificação do Controle Externo;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Artigo 12 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 13. O Coordenador poderá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Prefeito e ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, se solicitado.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo. 14. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação e demais membros da Unidade de Controle Interno – FG – Controle Interno, podendo ser no máximo 03 (três) FGs, sendo um Presidente e os dois demais membros e no mínimo um servidor, sendo o mesmo o Presidente..
§ 1º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI;
§ 2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores concursados do município que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município devendo seguir obrigatoriamente a seguinte ordem de preferência:
I – Especialização na área de Auditoria Contábil, Gestão Pública ou Direito Administrativo nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Administração e Direito, com registro nos respectivos órgãos;
II - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno com registro nos respectivos órgãos;
III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
IV - maior tempo de experiência na administração pública.
§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
§ 3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.
§ 4º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.
§ 5º. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no primeiro e no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.
§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e rela-tórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 16 - Além do Prefeito e do Secretário de Tributação e Finanças, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 17 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano até o final de 2010.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2008.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2CDE1D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 298/2008

DE 29 DE MARÇO DE 2008

INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COORDENAÇÃO/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL/RN E DEFINE OS VALORES DE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Serra do Mel/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a estrutura organizacional da Coordenação/Controladoria Geral do Município de Serra do Mel/RN, como órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno Municipal.
Art. 2º - A Controladoria Geral do Município terá a seguinte estrutura básica:

I – Coordenador/Controlador-Geral;
II – Chefe do Departamento
III – Membro

Art. 3º - Os órgãos criados com esta Lei terão suas competências fixadas em Regulamento próprio, fixado por ato do Prefeito Municipal, constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, onde serão definidos os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao funcionamento dos órgãos setoriais, de acordo com o volume e a complexidade das atividades.
Art. 4º - A gratificação dos ocupantes dos cargos do Sistema de Controle Interno serão fixadas por Decreto do Prefeito nos moldes dessa lei, sendo o seu valor remuneratório de até 05 (cinco) vezes o vencimento base do servidor nomeado, que deverá preencher a ordem de preferência definida no § 2º, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 296/2008.

Art. 5º - Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade pelo Setor de Controle Interno.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Serra do Mel/RN, 29 de março de 2008.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:8101AC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0392/2008 – PREGÃO N° 009/2008

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 47.866.934/0001-74. OBJETO: Prorrogar a vigência do V Termo Aditivo ao Contrato Original. Base legal: 57, II, da Lei n° 8.666/93. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Ricardo Barbosa Ferreira Dias – pela Contratada.

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:C8AD36CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇA

Por motivos relacionados a erro operacionais de digitalizações, Ficam desconsideradas as seguintes publicações:
Do: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 – Convite Nº 004/2010 - Processo Nº 011/2010. CONTRATANTE: Município de Severiano Melo/RN - Prefeitura Municipal. CONTRATADA: NAYARA GOMES RÉGIS OBJETO: Prorrogação de prazo até 29.02.2011. .... E Retificar publicação do Extrato do TERMO ADITIVO Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 - Processo Nº
005/2012, que passa a VALIDAR A ULTIMA PUBLICAÇÃO, Publicada. no D.O.M. em 06.01.2012. LOCAL/DATA: Severiano Melo/RN,
10.01.2012.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:F4A051C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002.2012

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, e o que dispõe o Art. 24, II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela Lei 8.883/94, bem como parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem determinar e tornar pública a dispensa de Licitação para compra de equipamentos para centro de Fisioterapia com valor estimado em R$ 4.270,00 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta Reais), sendo assim inferior ao limite previsto de 10% (dez por cento), conforme alínea “a”, Inciso II do Art. 23 da Lei 8.666/93.

As despesas especificas correrão por conta do elemento de despesas 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 11 de Janeiro de 2012.

AÍRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:F512D86D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº005.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 246 de 14 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no entorno da Praça Pe. Sinval Laurentino de Medeiros 30 (Trinta) pontos de Taxi para uso exclusivo dos Taxistas credenciados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:849A9EA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 248/2012

Institui nomes de Ruas na cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as Ruas: José Rufino, Jozias Batista de Araújo, Francisco Cassiano Dantas, Francisco de Paula Araújo, Teodoro Medeiros, Manoel Felipe, José Higino de Araújo, Sebastiana Medeiros, Zé Caboco, Maria das Graças Cruz, Maria Batista Pereira, Agostinho Fernandes, Severina Batista de Araújo, Acindino José da Silva, Ivo Mariano, Severino Cipriano dos Santos, José Vicente da Costa, José Evarista, Vilmar Fernandes, Sônia Maria Costa, Raimundo Gomes de Morais, Horácio Francisco do Nascimento, Marcelino Avelino de Souza, João Barroca, Raimundo Nonato Monteiro, José Valério da Silva.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Janeiro de 2012.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:8CF3441F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº247/2012

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS, CONFORME ART. 1° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial a categoria funcional abaixo relacionada:

FUNÇÃO VALOR COM REPOSIÇÃO DE PERDAS
Agente Administrativo R$ 700,00
Técnico de Informática R$ 700,00
Auxiliar de Enfermagem R$ 650,00
Motorista R$ 750,00
Tratorista R$ 750,00
Instrutor de Informática R$ 700,00
Pedreiro R$ 850,00
Eletricista R$ 850,00
Técnico de Enfermagem R$ 700,00
Subcoordenador R$ 650,00
Telefonista R$ 623,00
Auxiliar de Serviços Gerais R$ 623,00
Vigia R$ 623,00
Merendeira R$ 623,00
Gari R$ 623,00
Sepultador R$ 623,00
Carpinteiro R$ 623,00
Pintor R$ 623,00

Art. 2° - Os funcionários que não exercerem as 40 horas semanais, iram receber o salário proporcionalmente.

Art. 3° - Fica extinto o Abono Salarial de todos os cargos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:D973778A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2012

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO DE 02 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Airton Laurentino Júnior, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Instalar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o período compreendido de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

I – TITULARES:
MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA – PRESIDENTE
AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO – MEMBRO
MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS - MEMBRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PULBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF N° 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:85ADA017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2012

INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO DE 02 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Airton Laurentino Júnior, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Pregoeiro e Equipe de Apoio neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o período compreendido de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

I – TITULARES:
MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA – PREGOEIRO
AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO – EQUIPE DE APOIO
MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS – EQUIPE DE APOIO

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PULBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF N° 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:3DA5A75D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº001.2012

Decreto Municipal Nº. 001/2012.

Tenente L. Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2012, ficarão os funcionários da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, Lotados na Sec.Mun. de Educação e Cultura, abaixo relacionados em férias coletivas.

Joao Alves da Costa Neto - Professor
José Agipino de Morais - Professor
Lenice Maria de Medeiros - Professora
Maria das Graças S. Toscano Silva - Professora
Maria de Fátima Moura Baracho - Professora
Maria Jucélia Cosme Ferreira - Professora
Marifran Carlos de Lima - Professora
Osmar Manoel de Brito - Professor
Iris Liberalino de Souza Bezerra - Professora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente L. Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:F9F94913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº002.2012

Decreto Municipal Nº. 002/2012.

Tenente L. Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2012, ficarão os funcionários da Escola Unidade III Boa Vista, Unidade VIII Naro Ribeiro e Unidade V São Francisco, lotados na Sec. Mun. de Educação e Cultura, abaixo relacionados em férias coletivas.

Maria José de Santos - Professora
Jailma Maria de Oliveira - Professora
Jaice Maria de Medeiros - Professora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente L. Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:03FCB746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº003.2012

Decreto Municipal Nº. 003/2011.
Tenente L. Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro de 2012 à 31 de Janeiro de 2012, ficarão os funcionários da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral, lotados na Sec. Mun. de Educação e Cultura, abaixo relacionados em férias coletivas.

Damiana Gonçalves Dantas - Professora
Francisco Dantas de Araújo - Professora
João Júnior Fernandes de Morais - Professora
Luzia Maria dos Santos Jales - Professora
Maria da Luz Araújo - Professora
Maria da Guia Brito Souza - Professora
Maria José Gomes dos Santos - Professora
Magno Augusto Barbosa de Medeiros - Professora
Rita de Cássia Medeiros dos Santos Professora
Raimunda Freire de Castro Costa - Professor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente L. Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:20B4BBBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº004.2012

Decreto Municipal Nº. 004/2011.
Tenente L. Cruz/RN, 02 de Janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando as férias coletivas dos funcionários abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Janeiro de 2012 à 31 de Janeiro de 2012, ficarão os funcionários da Escola Municipal Senhora Santana, lotados na Sec. Mun. de Educação e Cultura, abaixo relacionados em férias coletivas.

Ana de Fátima Araújo Silva - Professora
Ângela Oliveira Dantas - Professora
Antônia Maria de Brito - Professora
Antônio Marcelo de Souza - Professor
Bento Francisco Dantas - Professor
Deusimar Gomes da Silva Araújo - Professora
Edimilson de Oliveira - Professor
Edvanilson de Oliveira - Professor
Elizabete Maria de Souza - Professora
Erivan Gomes Ribeiro - Professor
Francione Machado dos Santos - Professora
Francisca Josineide de A. Oliveira - Professora
Francisco Canindé Ribeiro de Paula - Professor
Gilvan Ferreira de Souza - Professor
Joelma Dias de Lima - Professora
José Aroldo Rodrigues de Araújo - Professor
José Valdeir Souza Costa - Professor
José Valmir Souza Costa - Professor
José Valterizo de Melo - Professor
Júlia Juliana da Costa Neta - Professora
Lucenaldo Carlos de Medeiros - Professor
Maria da Conceição Xavier Silva - Professora
Maria das Dores de M. Nascimento - Professora
Maria das Vitórias Silva - Professora
Maria Ieda Liberalino de Souza - Professora
Maria José da Silva Medeiros - Professora
Maria Leonora de Souza Morais - Professora
Maria Licinete Cavalcante Dantas - Professora
Maria Luzineide Bezerra da Silva - Professora
Maria Verônica de Oliveira - Professora
Mariceu Paulino de S. Galvão - Professora
Osmar Rodrigues de Araújo - Professor
Oziene Aureliano Baracho - Professora
Paulo Ferreira de Souza - Professor
Pulo Roberto Lopes de Araújo - Professor
Raiane Auriceli de Matos - Professora
Sandra Maria de Souza Brito - Professora
Silvana Medeiros da Silva - Professora
Terezinha de Jesus Araújo Silva - Professora
Tomaz Araújo Cruz - Professor
Zélia Maria da Costa Vila - Professora
Jânio Batista de Figueiredo - Técnico de Informática
Giese Ferreira de Souza - Vigia
Maria Evangelista de Medeiros - Vigia
José Ribeiro Sobrinho - Vigia
Francisco Negídio da Silva - Vigia
José Terlúcio de Morais - Vigia
Ivanildo de Araújo Gama - Vigia
Luciene da Paz Silva - Merendeira
Maria Wilma Brito de Lima - Merendeira
Josefa Garcia de Araújo - Merendeira
Maria das Graças Medeiros Silva - Merendeira
Maria Françuisse M. dos Santos - Merendeira
Maria Odete de Araújo Lira - Merendeira
Rita Batista de França - Merendeira
Francisca Severo dos Santos - Merendeira
Maria Bezerra da Silva - Merendeira
Maria de Fátima Souza Alves Merendeira
Maria José de Medeiros - Merendeira
Santina Gonçalo dos Santos - Aux. de Serviços Gerais
Benedita Batista de Araújo Souza - Aux. de Serviços Gerais
Marileide Ribeiro de Paula - Merendeira
Luciene Santos - Aux. de Serviços Gerais
Maria Lúcia Bento de Matos - Merendeira
Ana Rosa de Medeiros de Araújo - Merendeira
Maria Elidiana Bezerra - Aux. de Serviços Gerais
Maria das Graças Pereira - Aux. de Serviços Gerais
Vanderléia Valério - Aux. de Serviços Gerais
Luciana Régia Soares da Silva - Merendeira
Ana Regina de Souza - Aux. de Serviços Gerais
Maria da Paz Costa Maia - Aux. de Serviços Gerais
Alcione Souza Garcia de Medeiros - Merendeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente L. Cruz/RN, 02 Janeiro de 2012.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:83C1D486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Publicação

No aviso de Extrato de Termo Aditivo do Contratado: Carlos Francisco de Lemos, CPF: 022.941.384-65, publicado no dia 04 de janeiro de 2012, sob o código de Identificação: 8AA170F0, onde lê: Vigência: 03/01/2011 à 31/12/2011, leia sê 03/01/2012 à 31/12/2012.

Touros/RN, 05 de janeiro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:EFD8BC44

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Publicação

No aviso de Extrato de Termo Aditivo do Contratado: H C Peças, CNPJ: 38.046.843/0012-54, publicado no dia 04 de janeiro de 2012, sob o código de Identificação: EC48F5C9, onde lê: Vigência: 03/01/2012 à 31/12/2011, leia sê 03/01/2012 à 31/12/2012.

Touros/RN, 05 de janeiro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:45D0AA3E

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: Jucileide Varela da Silva Monteiro,

CPF:064.094.304-77
Origem do Processo: Pregão Presencial 005/2011- Lote: 1
Objeto do Contrato: Contratação de interessado destinado ao transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino e de Professores em Formação do Município de Touros- RN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) **Pelo Contratado:** Jucileide Varela da Silva Monteiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:5337461E

GABINETE
ATA SESSÃO DESERTA E REAPRAZAMENTO PP:058/2011

ATA

Pregão Presencial nº 058/2011

Aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de dois mil e onze, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Touros, com endereço constante no cabeçalho, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **GAB/PMT/RN Nº 144/2011, de 10 de outubro de 2011**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão n° 058/2011,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **a Contratação de interessado para locação de máquina tipo escavadeira com operador, para realização de serviços gerais Município de Touros/RN**, conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Fica reaprazada a sessão para o dia 25 de Janeiro de 2012, as 10:00 Hrs. Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:9EC18824

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:053/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – CNPJ: 12.305.387/0001-73.**
Objeto: **Contratação de interessado para a Locação por Comodato de Equipamento Semiautomático de Hematologia Para O Município de Touros/RN.**
Vigência: 22.12.2011 a 31.12.2012
Valor Global: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº. 053/2011.
Contratante – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado - **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – CNPJ: 12.305.387/0001-73**.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:B83D7650

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:054/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO DE SEGURO VEICULAR DESTINADA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**
Vigência: 22.12.2011 a 31.12.2012
Valor Global: 8.199,06 (oito mil cento e noventa e nove reais e seis centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº. 054/2011.
Contratante – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado - **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38**.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:561F7DF7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:057/2011

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **FARIAS AUTO POSTO LTDA - CNPJ/MF: 35.657.840/0001-06.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis para suprir as necessidades do Gabinete, do Conselho Tutelar e das secretarias municipais da: Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Obra e Saneamento Ambiental, Administração, Finança, Tributação, Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, Turismo e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Agricultura e Pesca do Município de Touros/RN.**
Vigência: 30.12.2011 a 31.12.2012
Valor Global: **1.031,760,00** (Um milhão trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial nº. 057/2011.
Contratante – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado - **FARIAS AUTO POSTO LTDA - CNPJ/MF: 35.657.840/0001-06**.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:751ABD03

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Nilma Maria de Souza Silva, CPF: 023.540.664-30
Origem do Processo: Concorrência Pública Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e Fisioterapia, do Município de Touros-RN **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Nilma Maria de Souza Silva

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:FD92758F

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Olavo Batista Alves Júnior, CPF: 555.665.704-10
Origem do Processo: Concorrência Pública Nº 001/2009

Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Profissionais do PSF para atendimento nos postos de Saúde, do Município de Touros-RN
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Olavo Batista Alves Júnior

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:11C7ADF8

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Cleanto Antunes de Farias, CPF: 915.774.974-49
Origem do Processo: Concorrência Pública Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Profissionais do PSF para atendimento nos postos de Saúde, do Município de Touros-RN
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução.
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Cleanto Antunes de Farias

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:C90CD5EE

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Nilvania de França, CPF: 044.878.224-32
Origem do Processo: Pregão Presencial 005/2010- lote: 04
Percurso: de Touros/Natal/Touros
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização do serviço de transporte de Pacientes carentes de forma eventual e em caráter de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas, postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Nilvania de França

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:3F450DDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Nilvania de França, CPF: 044.878.224-32
Origem do Processo: Pregão Presencial 005/2010- lote:02
Percurso: Lagoa do sal, cajueiro, Touros
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização do serviço de transporte de Pacientes carentes de forma eventual e em caráter de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas, postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Nilvania de França

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:E042E5AF

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Francinaldo Francelino da Silva, CPF: 053.204.004-03
Origem do Processo: Pregão Presencial Nº 039/2011- Lote: II
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização dos serviços de transporte de Pacientes carentes, para tratamento de saúde como também eventuais viagens de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas, postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Francinaldo Francelino da Silva

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:DCBF36C3

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Francisca Cileide de Oliveira, CPF: 023.824.634-57
Origem do Processo: Pregão Presencial Nº 005/2010 **–** Lote: 03
Percurso: Touros/Natal/Touros
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização dos serviços de transporte de Pacientes carentes de forma eventual e em caráter de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas, postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Francisca Cileide de Oliveira

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:AC4C1F1E

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Francisca Cileide de Oliveira, CPF: 023.824.634-57
Origem do Processo: Pregão Presencial Nº 005/2010 **–** Lote: 01
Percurso: Carnaubinha, Boqueirão, areia/Touros
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização dos serviços de transporte de Pacientes carentes de forma eventual e em caráter de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas,

postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Francisca Cileide de Oliveira

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:6FF9BBE4

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Jovam Alves Ribeiro Filho, CPF: 035.174.054-69
Origem do Processo: Concorrência Pública Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e Fisioterapia, do Município de Touros-RN **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Jovam Alves Ribeiro Filho

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:9404B233

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Marcio Alexandre de Oliveira Farias
CPF: 029.930.874-01
Origem do Processo: Concorrência Pública Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e Fisioterapia, do Município de Touros-RN **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Marcio Alexandre de Oliveira Farias

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:E5E12FE5

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Evandro Fernandes; CPF: 851.927.834-53
Origem do Processo: Concorrência Pública Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e Fisioterapia, do Município de Touros-RN **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Evandro Fernandes

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:ECEB90D5

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Maria Patrícia Januario CPF:673.569.074-53
Origem do Processo: Pregão Presencial Nº 037/2010
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise do Município de Touros- RN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Maria Patrícia Januario

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:C1B5A653

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Francisco brilhante vale**;** CPF: 307.297.774-72
Origem do Processo: Concorrência Publica Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e fisioterapia, do Município de Touros-RN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Francisco brilhante vale

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:7E18DA95

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Antonio Câmara da Silva**;** CPF: 557.145.524-15
Origem do Processo: Concorrência Publica Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e fisioterapia, do Município de Touros-RN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Antonio Câmara da Silva

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:6A091959

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Edson Alves do Nascimento**;** CPF: 807.102.714-68
Origem do Processo: Concorrência Publica Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e fisioterapia, do Município de Touros-RN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**

Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Edson Alves do Nascimento

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:7133F1DF

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Erinaldo Ribeiro Dias, CPF: 011.852.224-80
Origem do Processo: Pregão Presencial Nº 039/2011- Lote III
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização dos serviços de transporte de Pacientes carentes, para tratamento de saúde como também eventuais viagens de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas, postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Erinaldo Ribeiro Dias

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:4F4B32DC

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Humberto Bezerra de Farias, CPF: 099.517.224-23
Origem do Processo: Pregão Presencial Nº 039/2011- Lote I
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização dos serviços de transporte de Pacientes carentes, para tratamento de saúde como também eventuais viagens de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas, postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Humberto Bezerra de Farias

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:7C80F943

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Luciano Otaviano, CPF: 051.218.454-21
Origem do Processo: Pregão Presencial Nº 030/2011
Objeto do Contrato: Contratação de interessado para a realização do serviços de transporte de Pacientes carentes, para tratamento de saúde como também eventuais viagens de emergência dos distritos deste Município, para atendimento e tratamento Clinico e médico-hospitalar nas clinicas, postos de saúde e hospital da cidade de Touros- RN e da Capital do Estado.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Luciano Otaviano

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:8FB87B42

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Thiago José dos Santos**;** CPF: 082.426.484-33
Origem do Processo: Concorrência Publica Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e fisioterapia, do Município de Touros-RN.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Thiago José dos Santos

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:71D60D0B

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN (Fundo Municipal de Saúde) CNPJ: 08.234.155/0002-85
CONTRATADO: Luiz Mariano da Silva Neto,
CPF:064.094.304-77
Origem do Processo: Concorrência Pública Nº 001/2009
Objeto do Contrato: Contratação de transporte de Pacientes para tratamento de Hemodiálise e Fisioterapia, do Município de Touros-RN **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo de execução**.**
Fundamentação: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.
Pela Contratante: Luciana Vieira da Silva Farias (Prefeita Municipal) e
Patrícia Lopes de Sant'anna Ponce (Secretaria M. de Saúde)
Pelo Contratado: Luiz Mariano da Silva Neto

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:6B4D0D39

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **001/2012** – do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura para a realização de eventos das datas comemorativas do Município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **23/01/2012, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 09 de janeiro de 2012.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:389E0246

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:002/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **002/2012** – do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **contratação de empresa especializada para realização de exames no hospital Min. Paulo Almeida Machado do Município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **23/01/2012, as 14:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 09 de janeiro de 2012.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:839D7266

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:003/2011

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **003/2012** – do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **contratação de médicos especialista em psiquiatria e neurologia afim de atendimento a população no hospital Min. Paulo Almeida Machado do Município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **23/01/2012, as 16:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 09 de janeiro de 2012.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:C43EEE16

GABINETE
LEI Nº 660/2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 658/2011 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Que o art. 6º da Lei Municipal nº 658/2011, acrescendo as seguintes praças de táxi, com a seguinte redação:

Posto de praça 1 – Rua suburbana – ao lado da praça;
Posto de praça 2 – Av. 27 de março – em frente ao Hospital Municipal;
Posto de praça 3 – Praça do Mercado;
Posto de praça 4 – Praça Bom Jesus;
Posto de praça 5 – Rua Prefeito José Américo, em frente ao cemitério;
Posto de praça 6 – na marginal da RN, Esquina do Brasil;
Posto de praça 7 – Rua Del Prett, em frente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Posto de praça 8 – Vila Assis;
Posto de praça 9 – Boqueirão;
Posto de praça 10 – Carnaubinha;
Posto de praça 11 – Perobas;
Posto de praça 12 – Monte Alegre;
Posto de praça 13 – São José;
Posto de praça 14 – Lagoa do Sal
Posto de praça 15 – Cajueiro;
Posto de praça 16 – Vila Israel;
Posto de praça 17 – Vila Meyne;
Posto de praça 18 – Baixa do Quinquim;
Posto de praça 19 – Boa Cica;
Posto de praça 20 – Santa Luzia;
Posto de praça 21 – Lagoa da Serra Verde;
Posto de praça 22 – Arribão;
Posto de praça 23 – Chico Mendes I;
Posto de praça 24 – Quilombo dos Palmares;
Posto de praça 25 – Zabelê;
Posto de praça 26 – Aracati;
Posto de praça 27– Santo Antônio;
Posto de praça 28 – Cajá.
Posto de Praça 29 – Geral
Posto de Praça 30 – Carnaubal
Posto de Praça 31 - Golandim

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 07/12/2011

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Constitucional Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:3838DAFE

GABINETE
DECRETO 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

Fixa o valor da URM (Unidade de Referência Monetária) para o período de janeiro de 2012, a dezembro de 2012, e dá outras providências.

A PREFEITA DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da URM (Unidade de Referência Monetária), tributária, para o período de janeiro de 2012, a dezembro de 2012.

Art. 2º Nos termos do art. 340 da Lei Complementar n° 005/2008, O valor da URM (Unidade de Referência Municipal), instituída pela Lei Complementar Municipal nº 005/2008, é fixado para o período de janeiro de 2012, a dezembro de 2012, em R$ 46,02 (quarenta e seis reais e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 03 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita de Touros, em 03 de janeiro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA DE FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:A3966BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 005/2012, objetivando a C**ontratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios**, conforme

especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 25/01/2012, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h:00min. As 12h:00min.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:5025947F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 391 / 2011

Dispõe sobre a criação de novos cargos públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Montanhas, os seguintes cargos públicos, passando a fazer parte do quadro efetivos dos servidores públicos municipais:
a) Almoxarife;
b) Auxiliar de Dentista;
c) Auxiliar de Farmácia;
d) Eletricista;
e) Fiscal de Obras e Urbanismo;
f) Fiscal de Tributação;
g) Fiscal de Vigilância Ambiental;
h) Fiscal de Vigilância Sanitária;
i) Fisioterapeuta;
j) Jardineiro;
k) Mecânico;
l) Médico Veterinário;
m) Nutricionista;
n) Psicólogo;
o) Servente de pedreiro;
p) Técnico em informática;
q) Técnico em Rede de Computadores e Internet;
r) Web design;
s) Zelador do Patrimônio Público.

Art. 2º. O Anexo único, constando o quadro de cargo, remuneração, regime de trabalho e escolaridade/requisito é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões a sede da Prefeitura Municipal de Montanhas em, 28 de dezembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGO, REMUNERAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/REQUISITO

CARGO	REMUNERAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/REQUISITO
Almoxarife	R$ 545,00	40 h/semanais	Diploma de ensino médio
Auxiliar de Dentista	R$ 660,00	40 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico na área
Auxiliar de Farmácia	R$ 660,00	40 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico na área
Eletricista	R$ 750,00	40 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico na área ou superior em engenharia elétrica
Fiscal de Obras e Urbanismo	R$ 1.200,00	20 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico na área ou superior em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil
Fiscal de Tributação	R$ 1.200,00	20 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico em contabilidade ou superior em ciências contábeis
Fiscal de Vigilância Ambiental	R$ 1.200,00	20 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico na área ou de ensino superior em geografia, biologia ou engenharia ambiental
Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.200,00	20 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico na área ou de ensino superior em farmácia, nutrição ou veterinária
Fisioterapeuta	R$ 1.800,00	20 h/semanais	Diploma de ensino superior em fisioterapia
Jardineiro	R$ 545,00	40 h/semanais	Diploma de ensino médio e prática em jardinagem
Mecânico	R$ 750,00	40 h/semanais	Diploma de ensino fundamental e prática em mecânica
Médico Veterinário	R$ 1.800,00	20 h/semanais	Diploma de ensino superior em medicina veterinária
Nutricionista	R$ 1.800,00	20 h/semanais	Diploma de ensino superior em nutrição
Psicólogo	R$ 1.800,00	20 h/semanais	Diploma de ensino superior em psicologia
Servente de pedreiro	R$ 545,00	40 h/semanais	Diploma de ensino fundamental
Técnico em informática	R$ 800,00	20 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico em informática
Técnico em Rede de Computadores e Internet	R$ 1.800,00	20 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico em rede de computadores e internet
Web design	R$ 1.800,00	20 h/semanais	Diploma de ensino médio e de ensino técnico em web design

Zelador do Patrimônio Público	R$ 545,00	40 h/semanais	Diploma de ensino fundamental

Data retro.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:58F99888

